CBH-BARRA SECA E FOZ DO RIO DOCE/ES
Comitê das Bacias Hidrográficas do Rio Barra Seca e Foz do Rio Doce

DELIBERAÇÃO Nº 003, 12 de junho de 2025.

Instaura processo eleitoral continuado para o preenchimento das vagas remanecentes de membros titulares, membros suplentes e cadastro de reserva na Plenária do Comitê das Bacias Hidrográficas do Rio Barra Seca e Foz do Rio Doce mandato 2025/2029 e estabelece as Normas, Procedimentos e Critérios para condução do referiso processo.

O **Comitê das Bacias Hidrográficas do Rio Barra Seca e Foz do Rio Doce (CBH-BSFRD)** instituído pelo decreto nº 3792, de 20.03.2015, no uso das atribuições que confere a Lei Estadual 10.179 de 18.03.2014, a tendo por base seu Regimento Interno.

Considerando a Lei 9.433, de 08.01.1997, que Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

Considerando a Resolução do Conselho Estadual e Recursos Hidricos do Estado do Espirito Sanot (CERH-ES0 nº. 001, de 30.11.2000, que estabelece diretrizes para a formação e funcionamento dos Comitês das Bacias Hidrográficas ou Região Hidrográfica;

Considerando a Resolução CERH-ES nº 018, de 04 de setembro de 2007, que instituir e delegar atribuições à Secretária de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA para implantação, execução e operacionalização do Cadastro Estadual das Organizações Civis de Recursos Hídricos - CEOCREH e estabelece critérios de participação destas na composição dos Comitês das Bacias Hidrográficas e dá outras providências;

Considerando a Resolução do CERH-ES nº. 003, de 11.06.2014 que estabelece procedimentos gerais para os processos eleitorais nos Comitês das Bacias Hidrográficas do Estado do Espírito Santo;

Considerando a Resolução CERH nº 002, de 24.11.2016, que estabelece as categorias passíveis de compor as Plenárias dos Comitês das Bacias Hidrográficas Capixabas;

Considerando a necessidade de preencher as vagas remanescentes de membros titulares e membros suplentes na plenária do CBH-BSFRD, que não foram ocupadas pelo processo eleitoral instaurado pela Deliberação nº 02 de 13 de fevereiro de 2025, e que o preenchimento integral dessas vagas irão assegura a representatividade e o funcionamento adequado do Comitê;

Considerando a necessidade de definir normas, procedimentos e critérios para orientar o preenchimento das vagas de membros titulares, membros suplentes e cadastro de reserva no Plenário mandato 2025/2029.

COMITÊ DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO RIO BARRA SECA E FOZ DO RIO DOCE- CBH-BSFRD
E-mail: cbh.barrasecaefozdodoce@gmail.com Facebook: www.facebook.com/cbhbsfrd
Instagram: https://instagram.com/cbhbsfrd

DELIBERA:

Art. 1º – Fica aberto o processo eleitoral continuado para o preenchimento das vagas remanescentes de membros titulares, membros suplentes e cadastro de reserva na Plenária do Comitê das Bacias Hidrográficas do Rio Barra Seca e Foz do Rio Doce (CBH-BSFRD), referente ao mandato de 26/04/2025 a 25/04/2029.

Art. 2º – As Normas, procedimentos e critérios da condução do processo eleitoral continuado para o preenchimento das vagas remanecentes de membros titulares, membros suplentes e cadastro de reserva na Plenária do CBH-BSFRD para o mandato 2025/2029, são aquelas constantes no Anexo I, desta Deliberação.

Art. 3º – A coordenação do processo eleitoral continuado para o preenchimento das vagas remanescentes de membros titulares, membros suplentes e cadastro de reserva na Plenária do CBH-BSFRD para o mandato 2025/2029, será realizada pela Comissão Eleitoral.

§ 1º A composição da Comissão Eleitoral será a seguinte: Representante do segmento dos usuários de recursos hídricos – **Tiago Magnago** , representante do segmento da sociedade civil organizada **– Caroline de Brito Fardin**, representante do segmento do poder público executivo – **Paula Durão Gama**, com apoio técnico institucional da AGERH.

§ 2º No caso de impedimento de um dos membros da Comissão Eleitoral, este deverá ser substituído, por um representante do mesmo segmento. Garantido a participação de representante dos três segmentos na comissão eleitoral.

Art. 4º – O calendário do processo eleitora continuado para preenchimento das vagas remanescentes de membros titulares, membros suplentes e cadastro de reserva na Plenária do CBH-BSFRD para o mandato 2025/2029, será aquele constante no Anexo VI, desta Deliberação.

Art. 5º – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Eleitoral.

Art. 6º – Esta Deliberação entra em vigor na data de aprovação.

Linhares/ES, 12 de junho de 2025.

YOSHITO DE SOUZA FUKUDA:07067083770
Assinado de forma digital por YOSHITO DE SOUZA FUKUDA:07067083770
Dados: 2025.07.14 15:25:44 -03'00'

Yoshito de Souza Fukuda
Presidente

Tiago Magalhães Faria
Vice-Presidente

gov.br
Documento assinado digitalmente
CAROLINE DE BRITO FARDIN
Data: 14/07/2025 15:43:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Caroline de Brito Fardin
Secretária Executiva

ANEXO I

NORMAS, PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA A CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL CONTINUADO DE PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES DE MEMBROS TITULARES, MEMBROS SUPLENTES E CADASTRO DE RESERVA NA PLENÁRIA DO COMITÊ DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO RIO BARRA SECA E FOZ DO RIO DOCE (CBH-BSFRD), PARA O MANDATO DE 26/04/2025 A 25/04/2029

CAPÍTULO I - DA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL CONTINUADO DOS MEMBROS DO CBH-BARRA SECA E FOZ DO RIO DOCE

Art. 1º – Ficam estabelecidas as normas, procedimentos e critérios para a condução do processo eleitoral continuado para preenchimento das vagas remanecentes de membros titulares, membros suplentes e cadastro de reserva na Plenária do CBH-BSFRD para o mandato 2025/2029.

Art. 2º – A coordenação do processo eleitoral continuado para o preenchimento das vagas rmanescentes de membros titulares, membros suplentes e cadastro de reserva na Plenária do CBH-BSFRD para o mandato 2025/2029, será realizada pela Comissão Eleitoral.

Art. 3º – São atribuições da Comissão Eleitoral:

I – Aplicar as normas, procedimentos e critérios definidos no **Anexo I** da Deliberação 003/2025;

II – Realizar o processo de divulgação e mobilização para o processo eleitoral continuado na região hidrográfica;

III – Realizar a análise da documentação das entidades e instituições inscritas, elaborar uma lista contendo as entidades habilitadas, não habilitadas e as convocadas para posse.

IV – Encaminhar à AGERH a relação das entidades habilitadas, não habilitadas e convocadas para posse, para que ela realize a publicação com pelo menos oito dias de antecedência de reunião ordinária ou extraordinária do Comitê.

V – Comunicar às entidades//instituições inscritas no processo eleitoral continuado do resultado da análise das inscrições;

VI – Promover o credenciamento das instituições/entidades representantes do segmento do usuário de recurso hídrico e sociedade civil organizada, habilitados no processo eleitoral continuado para o preenchimento das vagas remanescentes de membros titulares, membros suplentes e cadastro de reserva na Plenária do CBH-BSFRD para o mandato 2025/2029, e posterior posse;

VII – Montar lista de classificação dos habilitados, segundo as normas, procedimentos e critérios constantes na presente Deliberação, em no mínimo 08 dias antes da reunião ordinária ou extraordinária do Comitê

§ 1º Caso necessário, a Comissão Eleitoral poderá efetuar alterações na Deliberação do processo eleitoral continuado, mesmo após a aprovação e publicidade desta, por meio de Deliberações Retificadoras, as quais deverão ser encaminhadas à AGERH para publicidade no seu sítio eletrônico.

§ 2º A composição da Comissão eleitoral será aquela constante no **§1º do artigo 3º** da Deliberação nº 003/2025 do CBH - BSFRD.

CAPÍTULO II - DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º– A área de atuação do CBH-BSFRD abrange parcialmente os municípios de Jaguaré, Linhares, Nova Venécia, São Gabriel da Palha, São Mateus, Sooretama e Vila Valério.

Art. 5º - São considerados representantes dos **usuários de recursos hídricos**, nos termos da resolução CERH nº 002 de 24.11.2016 que complementa o Artigo 18 da Lei Estadual de Recursos Hídricos nº 10.179, de 17.03.2014 e no disposto no Regimento Interno do CBH-BSFRD, podendo participar do processo eleitoral continuado todas as instituições/entidades que possam ser enquadradas em uma das seguintes categorias:

I - Categoria do Abastecimento Público: congrega as organizações, entidades ou empresas, públicas ou privadas, que atendem com o abastecimento de água potável à população ou que captam a água bruta na área de atuação do CBH – Barra Seca e Foz do Rio Doce.

II - Categoria da Produção Rural: congrega as organizações representativas (sindicatos patronais, sindicatos de trabalhadores rurais desde que não assalariados, associações, cooperativas, etc.) dos produtores das seguintes atividades: todos os cultivos irrigados; pecuária (bovinos, ovinos, suínos, bubalinos, caprinos, etc.); aquicultura (aqueles que produzem em cativeiro organismos do habitat predominantemente aquático, tais como peixes, camarões, rãs, entre outras espécies) e outros com ações na atuação na área de atuação do CBH – Barra Seca e Foz do Rio Doce.

III - Categoria da Indústria: congrega as organizações representativas das entidades ou empresas de fabricação, transformação e beneficiamento de produtos manufaturados que desenvolvam esta atividade com captação de água bruta ou com lançamento de efluentes na área de atuação do CBH – Barra Seca e Foz do Rio Doce.

IV - Categoria da Pesca: congrega as organizações representativas da atividade de pesca profissional e artesanal desde que não caracterize a pesca esportiva na área de atuação do CBH – Barra Seca e Foz do Rio Doce.

V - Categoria do Esgotamento Sanitário: congrega as organizações, entidades ou empresas, públicas ou privadas, titulares ou concessionárias, responsáveis pela coleta, transporte, tratamento e disposição final do esgoto doméstico gerado ou lançado na área de atuação do CBH – Barra Seca e Foz do Rio Doce.

VI - Categoria dos Resíduos Sólidos: congrega as organizações, entidades ou empresas, públicas ou privadas, titulares ou concessionárias, responsáveis pela coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos domésticos gerados ou dispostos na área de atuação do CBH – Barra Seca e Foz do Rio Doce.

VII - Categoria da Geração de Energia: congrega entidades ou empresas, públicas ou privadas, concessionárias dos serviços de geração de energia, a partir do uso da água, nos domínios da área de atuação do CBH – Barra Seca e Foz do Rio Doce.

VIII - Categoria do Transporte Hidroviário: congrega as organizações representativas

dos navegadores comerciais, que utilizam os corpos de água área de atuação do CBH-Barra Seca e Foz do Rio Doce para o exercício de sua atividade econômica.

IX - Categoria da Mineração: congrega as organizações representativas dos mineradores, cuja atividade influi, seja pela utilização do leito dos corpos de água, pela geração de efluentes, pelo beneficiamento ou pela modificação do escoamento superficial, na disponibilidade qualitativa, na quantitativa ou em ambas simultaneamente, dos recursos hídricos na área de atuação do CBH – Barra Seca e Foz do Rio Doce).

X - Categoria do Turismo e da Recreação: congrega as organizações representativas, que promovem ou que prestam serviços nas áreas do turismo e da recreação e que utilizam as águas na área de atuação do CBH – Barra Seca e Foz do Rio Doce.

Art. 6º - São considerados representantes do **poder público executivo**, nos termos da resolução CERH nº 002 de 24.11.2016 que complementa a Lei Estadual de Recursos Hídricos nº 10.179, de 17.03.2014 e do disposto no Regimento Interno do CBH-Barra Seca e Foz do Rio Doce, podendo participar do processo eleitoral continuado todas as instituições/entidades que possam ser enquadradas em uma das seguintes categorias:

I - Categoria da Representação dos Municípios: congrega a representação municipal cujas áreas estão totalmente ou parcialmente contidas nos limites da bacia/região hidrográfica, com destaque para as instituições da administração direta ou indireta, com responsabilidade legal pela gestão urbana e rural dos municípios: planejamento, desenvolvimento social e econômico, meio ambiente, gerenciamento das águas pluviais nas áreas urbanas e rurais, obras públicas e agricultura.

II - Categoria da Representação do Estado e da União: congrega a representação das Instituições e órgãos das esferas estadual e federal, da administração direta, indireta, autárquica e fundacional, responsáveis pela formulação e/ ou implantação de políticas públicas nas áreas: do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, da Educação, da Saúde, da Agricultura, do Desenvolvimento Social e Econômico, da Fazenda, do Planejamento, do Saneamento Básico, da Habitação, das Obras Públicas, da Comunicação, do Transporte, da Cultura, do Desenvolvimento Social, dentre outras que tenham relação direta ou indireta com os usos da água e a conservação ambiental. No caso da representação da comunidade indígena da União deverá ser indicado pela FUNAI.

III - Categoria das Instituições Públicas de Ensino e Pesquisa: congrega as instituições públicas da administração direta ou indireta que ministram o ensino e as que desenvolvem a pesquisa científica e tecnológica na área de atuação do CBH – Barra Seca e Foz do Rio Doce.

Art. 7º – São considerados representantes da **sociedade civil organizada**, nos termos da resolução CERH nº 002 de 24.11.2016 que complementa os Artigos 60 e 67 da Lei Estadual de Recursos Hídricos nº 10.179, de 18.03.2014 e do disposto no Regimento Interno do CBH-Barra Seca e Foz do Rio Doce, podendo participar do processo eleitoral continuado todas as instituições/entidades que possam ser enquadradas em uma das seguintes categorias:

I - Categoria das Instituições Privadas de Ensino e Pesquisa: congrega as instituições privadas que ministram o ensino e/ou que desenvolvem a pesquisa científica e tecnológica na área de abrangência da bacia/região hidrográfica.

II - Categoria das Associações Comunitárias e Clubes de Serviços Comunitários: congrega as associações civis comunitárias, sem finalidades lucrativas, que reúnem

cidadãos e moradores das diferentes comunidades da bacia/região hidrográfica, e os clubes de serviços comunitários sem finalidade lucrativa que reúnem cidadãos da bacia/região hidrográfica, reconhecidos pelo CERH e cadastrados como Organização Civil de Recursos Hídricos.

III - Categoria das Organizações Sociais e Entidades Ambientalistas voltadas à Gestão dos Recursos Hídricos: congrega as instituições privadas, sem fins lucrativos, que se dedicam ao estudo, à compreensão, à formação do conhecimento, à divulgação, à capacitação e à intervenção, com o objetivo da sustentabilidade ambiental hídrica na área de abrangência da bacia/região hidrográfica, cadastrados como Organização Civil de Recursos Hídricos, e no caso das Entidades Ambientalistas cadastradas no Cadastro Estadual de Entidades Ambientalistas.

IV - Categoria das Associações de Profissionais: congrega as entidades associativas ou de classe, de natureza privada, que reúnem profissionais dos níveis, médio e superior, das diversas áreas da ciência e da tecnologia relacionadas à gestão dos Recursos Hídricos.

V - Categoria das Organizações Sindicais: congrega as entidades sindicais de trabalhadores assalariados, com abrangências estadual, regional ou local, relacionados com os diferentes usos da água, que atuam na área de abrangência da bacia/região hidrográfica, reconhecidos pelo CERH e cadastrados como Organização Civil de Recursos Hídricos.

VI - Categoria Especial das Comunidades Tradicionais: congrega a representação das comunidades indígenas, quilombolas e outras reconhecidas pelo CERH e cadastradas como Organização Civil de Recursos Hídricos.

CAPÍTULO III - DA ESTRATÉGIA DE MOBILIZAÇÃO PARA PROCESSO ELEITORAL CONTINUADO CBH-BSFRD.

Art. 8º - A estratégia de mobilização para processo eleitoral continuado para preenchimento das vagas de membros titulares, membros suplentes e cadastro de reserva na Plenária do CBH-BSFRD mandato 2025/2029, consiste das seguintes etapas:

I - Identificação das entidades/instituições representativas dos segmentos dos Usuários de Recursos Hídricos, da Sociedade Civil Organizada e do poder público executivo que que atuam na área de gestão do CBH-BSFRD;

II - Divulgação nas mídias digitais e redes sociais do CBH - Barra Seca e Foz do Rio Doce e dos parceiros;

CAPÍTULO IV- DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CBH-BARRA SECA E FOZ DO RIO DOCE

Art. 9º - Processo eleitoral para preenchimento de 4 (quatro) vagas de membros titulares, 12 (doze) membros suplentes e cadastro de reserva na Plenária do CBH-BSFRD para o mandato 2025/2029, distribuídas da seguinte forma:

I – 03 (três) vagas membros suplentes e cadastro de reserva de representantes dos **poderes públicos executivos**, sendo:

a) 01 (uma) vagas membros suplentes e cadastro de reserva de representantes das

categorias da representação do Estado e da União e das instituições públicas de ensino e pesquisa do estado e da união.

b) 02 (duas) vagas membros suplentes e cadastro de reserva de representantes das categorias da representação dos municípios e das instituições públicas de ensino e pesquisa municipais.

II - 01 (uma) vaga membro titular, 04 (quatro) vagas membros suplentes e cadastro de reserva representantes dos **usuários de recursos hídricos**, sendo:

a) Representantes das categorias do abastecimento público, do esgotamento sanitário, dos resíduos sólidos, cadastros de reserva.

b) 01 (uma) vaga membro suplente e cadastro de reserva de representantes das categorias da Indústria, da Geração de Energia, da Mineração:

c) 01 (uma) vaga membro suplente e cadastro de reserva de representantes das categorias do Transporte hidroviário e do Turismo e da Recreação

d) 01 (uma) vaga membro titular, 02 (duas) vagas de membros suplentes e cadastro de reserva representantes da categoria da produção rural.

III – 03 (três) vagas membros titulares, 05 (cinco) vagas membros suplentes e cadastro de reserva representantes da sociedade civil organizada, sendo:

a) Representantes das categorias das instituições privadas de ensino e pesquisa, das associações comunitárias e clubes de serviços comunitários, das organizações sociais e entidades ambientalistas voltadas à gestão dos recursos hídricos, das associações de profissionais, das organizações sindicais e da especial das comunidades tradicionais

§1º - Deve-se primar para que todas as categorias citadas na alínea “a” do Inciso III do Artigo 9º deste anexo estejam representadas no CBH-BSFRD;

§2º - A Plenária do CBH-BSFRD é composta por 15 (quinze) membros titulares e 15 (quinze) membros suplentes, totalizando 30 (trinta) membros.

§3º - Os membros suplentes representantes dos segmentos do poder público executivo, dos usuários e da sociedade civil organizada serão, obrigatoriamente, de entidades distintas das titulares.

Art. 10 – O processo eleitoral continuado para preenchimento das vagas remanescentes de membros titulares, membros suplentes e cadastro de reserva na Plenária do CBH - BSFRD mandato 2025/2029 será composto das seguintes etapas:

I – Aprovação da Deliberação que instaura o processo eleitoral continuado para preenchimento das vagas de membros titulares, membros suplentes e cadastro de reserva na Plenária CBH-BSFRD mandato 2025/2029 pela plenária;

II – Publicação da Deliberação no sítio eletrônico da Agerh;

III – Mobilização e esclarecimento sobre o processo eleitoral continuado para preenchimento das vagas de membros titulares, membros suplentes e cadastro de reserva na Plenária CBH-BSFRD mandato 2025/2029;

IV – Inscrições das instituições/entidades interessadas, representantes dos segmentos dos usuários de recursos hídricos, do poder público e da sociedade civil organizada;

V – Inscrições das instituições/entidades interessadas, representantes dos segmentos de

Usuários de Recursos Hídricos, Poder Público Executivo e da Sociedade Civil Organizada;

VI – Análise dos documentos apresentados nas inscrições das Instituições e elaboração da relação dos habilitados e não habiltiados, no minimo 8 dias antes de cada reunião da plenária

VII – Divulgação da relação dos habilitados, não habilitados e convocados para tomar posse, no minimo 8 dias antes de cada reunião da plenária;

VIII – Divulgação da relação das instituições que tomaram posse e das vagas disponíveis para preenchimento na plenária do CBH - BSFRD, até 10 dias após realização da reunião plenária.

IX – Convocação dos representantes do segmento dos Usuários de Recursos Hídricos e da Sociedade Civil Organizada, Poder Público Executivo para tomar posse, no minimo 8 dias antes das reuniões.

CAPÍTULO V

DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

Art. 11 – As inscrições para o processo eleitoral para preenchimento das vagas de membros titulares, membros suplentes e cadastro de reserva na Plenária do CBH-BSFRD mandato 2025/2029 deverão ser feitas entre os dias 14/07/2025 à 16/03/2029, por meio do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, disponível no seguinte endereço eletrônico: https://forms.gle/xapmoE5sLFH6gWY78

§ 1º A Comissão Eleitoral não aceitará inscrições enviadas após o período de inscrição acima determinado.

§ 2º Após inscrição será apresentada uma mensagem de confirmação automática.

Art. 12 – Os Usuários de Recursos Hídricos, para participarem do processo eleitoral continuado para preenchimento das vagas remanescentes de membros titulares, membros suplentes e cadastro de reserva na Plenária do CBH-BSFRD para o mandato 2025/2029, deverão se inscrever mediante a entrega dos seguintes documentos:

I – Preencher o formulário de inscrição digital, disponível no seguinte endereço eletrônico: https://forms.gle/xapmoE5sLFH6gWY78

II – Declaração, com firma reconhecida ou assinatura eletrônica do representante legal da entidade/instituição indicando seu preposto, solicitando o seu credenciamento;

III – Cópia do estatuto e/ou contrato social da entidade/instituição devidamente registrado nos termos da lei, com a identificação do cartório e transcrição dos registros no próprio documento ou certidão, e cópia da última alteração contratual;

IV – Cópia da ata de eleição e/ou posse da atual diretoria, devidamente registrada em cartório.

V – Cópia da inscrição atualizada no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas CNPJ, do Ministério da Fazenda, quando couber.

VI - Cópia da portaria de outorga ou protocolo que comprove requisição da mesma ou outro documento expedido pelo órgão Estadual de Recursos Hídricos AGERH referente à regularização do seu uso na área de atuação do Comitê, quando couber.

Parágrafo Único: Os documentos listados deverão estar em formato pdf ou jpg para upload no formulário online de inscrição. Para upload dos arquivos será necessária a utilização de e-mail de domínio @gmail.com

Art. 13 – As entidades/instituições da Sociedade Civil Organizada, para participarem do processo eleitoral continuado para preenchimento das vagas remanescentes de membros titulares, membros suplentes e cadastro de reserva na Plenária do CBH-BSFRD mandato 2025/2029, deverão se inscrever mediante a entrega dos seguintes documentos:

I – Preencher o formulário de inscrição digital, disponível no seguinte endereço eletrônico https://forms.gle/xapmoE5sLFH6gWY78

II- Declaração, com firma reconhecida ou assinatura eletrônica do representante legal da entidade/instituição indicando seu preposto, solicitando o seu credenciamento;

III- Formulário de desenvolvimento de atividades devidamente preenchido, conforme Anexo III, anexando os respectivos comprovantes de forma a assegurar a veracidade e abrangência das informações;

IV- Cópia do certificado atualizado de Cadastro Estadual de Organizações Civis de Recursos Hídricos - CEOCREH junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA ou Cadastro Estadual das Entidades Ambientalistas do Estado do Espírito Santo – CEEA, quando couber;

V- Cópia do estatuto em vigor da entidade devidamente registrado, nos termos da lei, com a identificação do cartório e transcrição dos registros no próprio documento ou certidão, comprovando a data de registro e os objetivos de sua atuação e criação;

VI- Caso se trate de fundação, esta deverá apresentar cópia da escritura de instituição, devidamente registrada em cartório da comarca de sua sede e comprovante de aprovação do estatuto pelo Ministério Público;

VII- Cópia da ata de eleição da diretoria, em exercício, registrada em cartório, quando couber;

VIII- Cópia da inscrição atualizada no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas CNPJ, do Ministério da Fazenda, quando couber.

IX- No caso de Instituições Privada de Ensino e Pesquisa, comprovação de desenvolvimento de atividades de ensino e pesquisa na área de recursos hídricos, através de publicações em eventos científicos e periódicos especializados na área, e/ou comprovação do oferecimento regular de cursos técnicos, de graduação ou pós-graduação nas áreas de meio ambiente ou recursos hídricos;

§ 1º - Na ausência do certificado de CEOCREH será aceito o protocolo de Requerimento, ficando a instituição obrigada apresentar o certificado em até 90 dias a contar da posse na pelnário do comitê.

§ 2º - As Organizações Civis de Recursos Hídricos e as Entidades Ambientalistas apresentarem o certificado de CEOCREH e o CEEA junto à SEAMA, respectivamente. Ficam isentas da apresentação da documentação listada nos itens V a IX.

§ 3º - Os documentos listados deverão estar em formato pdf ou jpg para upload no formulário online de inscrição. Para upload dos arquivos será necessária a utilização de e-mail de domínio @gmail.com

Art. 14 - Os Poderes Públicos Executivos, para participarem do processo eleitoral continuado para preenchimento das vagas remanescentes de membros titulares, membros suplentes

e cadastro de reserva na Plenária do CBH-BSFRD, deverão se inscrever mediante entrega dos seguintes documentos:

I – Preencher o formulário de inscrição digital, disponível no seguinte endereço eletrônico https://forms.gle/xapmoE5sLFH6gWY78

II - Ato de posse do representante legal;

III - Declaração da entidade indicando seu preposto, solicitando o seu credenciamento com assinatura do representante legal (Prefeito Municipal ou Representante Legal da Instituição Estadual ou Federal).

IV - No caso de Instituições Públicas de Ensino e Pesquisa, comprovação de desenvolvimento de atividades de ensino e pesquisa na área de recursos hídricos, através de publicações em eventos científicos e periódicos especializados na área, e/ou comprovação do oferecimento regular de cursos técnicos, de graduação ou pós- graduação nas áreas de meio ambiente ou recursos hídricos;

Parágrafo único: Os documentos listados deverão estar em formato pdf ou jpg para upload no formulário online de inscrição. Para upload dos arquivos será necessária a utilização de e-mail de domínio @gmail.com

Art. 15 - Cada pessoa jurídica, somente poderá se inscrever em um dos segmentos citados nos **Artigos 5º, 6º e 7º do Anexo I**, da Deliberação 003/2025 do CBH-BSFRD, de acordo com a sua atividade principal.

Art. 16 – Compete à Comissão Eleitoral, julgar e efetuar o enquadramento de cada entidade inscrita em um dos grupos relacionados nos **Artigos 5º, 6º e 7º do Anexo I** da Deliberação 003/2025 do CBH-BSFRD, de acordo com a sua natureza jurídica, atividade principal e objetivos, caso necessário.

CAPÍTULO VI
DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO E POSSE

Art. 17 – A habilitação das entidades/instituições representantes dos segmentos usuários de recursos hídricos, da sociedade civil organizada e poder público executivo está condicionada à análise e aprovação pela Comissão Eleitoral, dos documentos pertinentes mencionados nos **Artigos 12,13 e 14, do Anexo I** da Deliberação 003/2025 do CBH-BSFRD

Art. 18. A listagem contendo o resultado dos habilitados e convocados será publicada no sítio eletrônico oficial da Agerh (www.agerh.es.gov.br), em até 8 (oito) dias corridos antes de cada reunião ordinária ou extraordinária, de forma a se incluir na pauta da mesma a posse dos novos membros. A listagem será dividida por segmento e na ordem cronológica da inscrição, indicando as instituições habilitadas e convocadas para preenchimento das vagas remanescentes.

Parágrafo único. Juntamente com a lista mencionada no caput, será publicada a lista das instituições/candidatos não habilitados e o motivo da não habilitação.

Art. 19. As instituições habilitadas e não convocadas, constituirão cadastro de reserva que será utilizada prioritariamente no preenchimento de vagas não ocupadas pelas instituições habilitadas e convocadas ou quando do surgimento de novas vagas disponíveis.

Art. 20. As instituições não habilitadas por qualquer motivo poderão candidatar-se novamente,

tão logo tomem ciência da não habilitação, conforme prazos e regras estabelecidos na presente Deliberação Normativa, não cabendo recurso.

Art. 21. Sempre que a posse das instituições convocadas para o preenchimento de vagas remanescentes estiver em pauta da reunião (Ordinária ou Extraordinária), esse assunto deve obrigatoriamente anteceder qualquer outro de tal forma que seja possível aos novos membros participar e votar nos demais assuntos pautados na reunião.

Art. 22. Na reunião em que estiver pautada a posse de novos membros, tomarão posse as instituições convocadas que estiverem presentes no momento, sendo chamadas por segmento, de acordo com a ordem de inscrição, até que todas as vagas remanescentes sejam preenchidas ou que todos os convocados presentes tenham sido empossados.

§ 1º. As instituições/entidades convocadas que chegarem após o chamamento para a posse, mas antes do término da reunião, poderão ainda ser empossadas.

§ 2º. A instituição/entidade convocada para tomar posse que não comparecer na reunião de posse, passará para o final da lista de instituições habilitadas na categoria/segmento.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão eleitoral.

Art. 24. Esta Deliberação Normativa entra em vigor na data de sua aprovação.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL CONTINUADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS MEMBROS TITULARES , MEMBROS SUPLENTES E CADASTRO DE RESERVA NA PLENÁRIA DO CBH– BARRA SECA E FOZ DO RIO D OCE, MANDATO 2025/2029.

1- NOME DA ENTIDADE/INSTITUIÇÃO:

2. SEGMENTO/CATEGORIA AO QUAL PRETENDE SE HABILITAR:

A) USUÁRIOS:

	Representante das categorias do abastecimento público, do esgotamento sanitário e dos resíduos sólidos.		Representante das categorias da pesca, da geração de energia e do turismo e da recreação.
	Representante das categorias da indústria e da mineração		Representante da categoria produção rural

B) SOCIEDADE CIVIL:

	Representante da categoria instituições privadas de instituições ensino e pesquisa.		Representante da categoria das associações de profissionais.
	Representante da categoria das associações comunitárias e clubes de serviços comunitários.		Representante da categoria das organizações sindicais.
	Representante da categoria das organizações sociais e entidades ambientalistas voltadas à gestão dos recursos hídricos.		Representante da categoria especial das comunidades tradicionais.

3. REGIÃO DE ATUAÇÃO – Município:

4. ENDEREÇO:

Rua/Avenida:			Nº:
CEP:	Município:		UF:
Tel.:	Fax:	E-mail:	
CPF/CNPJ:			
Representante legal:			

5. A INSTITUIÇÃO É REGISTRADA EM CARTÓRIO?

( ) SIM ( ) NÃO	DATA DO REGISTRO:

6. REPRESENTANTE PARA CONTATO:

Nome:			
Endereço:			Nº:
CEP:	Município:		UF:
Tel.:	Fax:	E-mail:	

DECLARAÇÃO DOREPRESENTANTE DA ENTIDADE/INSTITUIÇÃOREQUERENTE

Declaro ter ciência das Normas, Procedimentos e Critérios do **processo eleitoral continuado para preenchimento de vagas remanescentes de membros titular, membros suplentes e cadastro de reserva na plenária do CBH-BSFRD, mandato 2025/2029.**

_____/_____/_____

Nome legível CPF Assinatura

_____, _____de _____de 2025.

Local e data

ANEXO III

FORMULÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES
SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

1. Nome da entidade:
2. CNPJ da entidade:
3. Nome do representante da entidade:
4. CPF do representante da entidade:
5. Ano do início das atividades desenvolvidas:

6. Área da(s) Atividade(s) Desenvolvida(s) pela Entidade:

	Educação Ambiental
	Gestão de Recursos Hídricos
	Qualidade da Água
	Saneamento
	Irrigação
	Águas Subterrâneas
	Conservação do Solo
	Uso Racional da Água
	Monitoramento
	Gestão Ambiental
	Turismo Ecológico
	Pesca
	Lazer
	Outro(s). Qual(s)?

7. Atividade Desenvolvida pela Entidade:

	Proteção e, ou, Conservação de Nascentes
	Descida Ecológica do Rio
	Reaproveitamento de materiais
	Plantio de Mudas
	Limpeza de Margens de Cursos D'Água
	Monitoramento da Qualidade e, ou, Quantidade dos Recursos Hídricos

	Diagnóstico Ambiental de Bacia
	Pesquisa Científica
	Outro(s). Qual(s)?

8. Tipo de Documento de Comprovação de Atividade Desenvolvida:

	Cópia de Matéria Publicada em Revista ou Jornal
	Folder
	Certificado Emitido por Instituição Idônea
	Artigo Publicado em Revista, Anais de Congresso, Encontro, Seminários ou Similares
	Cartilha
	Projeto de Pesquisa Registrado e, ou, Aprovado pelo Órgão Competente
	Relatório Final de Pesquisa Realizada
	Fotos
	Outro(s). Qual(s)?

9. Anexar os comprovantes que assinalados no item 8, para atestar a veracidade das informações prestadas.

_____, _____de _____de 2025.

Local e data

_____

Declarante

COMITÊ DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO RIO BARRA SECA E FOZ DO RIO DOCE- CBH-BSFRD
E-mail: cbh.barrasecaefozdodoce@gmail.com Facebook: www.facebook.com/cbhbsfrd
Instagram: https://instagram.com/cbhbsfrd

ANEXO VI

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL CONTINUADO PARA PREENCHIMENTOS DAS VAGAS REMANESCENTES DE MEMBROS TITULARES, MEMBROS SUPLENTES E CADASTRO DE RESERVA NA PLENÁRIA DO CBH-BSFRD, MANDATO 2025/2029.

Nº	ATIVIDADE	PRAZO
01	Aprovação da Deliberação Nº 003/2025, que instaura processo eleitoral continuado para preenchimento das vagas remanescentes de membros titulares, membros suplentes e cadastro de reserva na Plenária do CBH-BSFRD mandato 2025/2029 e estabelece as normas, procedimentos e critérios para condução do mesmo.	12/06/2025
02	Publicação da Deliberação na íntegra no sítio eletrônico do AGERH (www.agerh.es.gov.br).	14/07/2025
03	**Início do período de inscrições** https://forms.gle/xapmoE5sLFH6gWY78	14/07/2025
04	Divulgação e esclarecimentos	14/07/2025 até 16/03/2029
05	Último dia inscrições	16/03/2029
06	Análise das inscrições no Processo Eleitoral continuado	30/07//2025 até 23/03/2029
07	Divulgação do resultado da análise das inscrições com a relação dos habilitados e convocados nos sítios eletrônicos da AGERH (http://www.agerh.es.gov.br)	Até 08 dias antes da reunião ordinária ou extraordinária do Comitê.
08	Divulgação da relação das vagas em abertas na plenária do CBH - Barra Seca e Foz do Doce	Até 08 dias após da reunião ordinária ou extraordinária do Comitê
08	Posse dos novos membros titulares e suplentes na Plenária do CBH - Barra Seca e Foz do Rio Doce	Nas reuniões do Comitê até o preenchimento de todas as vagas em aberto